PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

EDITAL Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Buritis, com sede à Rua Jardim nº 30, bairro Centro, CNPJ 20.673.732/0001-02, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio da senhora Liliane Pereira Soares, Pregoeira Titular e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 45, de 07 de maio de 2024 e Portaria 47, de 08 de maio de 2024, licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c Resolução nº 375, de 22 de dezembro de 2023 e as condições fixadas neste Edital.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Câmara Municipal de Buritis/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp). Outras informações poderão ser obtidas por telefone (38) 3662-1527 ou através do e-mail licitacao@buritis.mg.leg.br ou no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h:00min às 11.30 e 13h00min às 15h00 min.

1.3. As visitas técnicas são facultativas e poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste Edital até dois dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes com propostas e documentos de habilitação. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacao@buritis.mg.leg.br ou ainda pelo telefone (38) 3662-1527 ou (38) 99618-3816. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para a realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Registro de Preços: Não

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para empreitada de mão de obra para execução de reforma nas instalações elétricas do prédio principal e anexos da Câmara Municipal de Buritis/MG, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos anexos ao Edital.

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço comum de engenharia.

2.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3. DA ABERTURA

3.1. A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO DAR-SE-Á EM SESSÃO PÚBLICA, DIRIGIDA PELA PREGOEIRA, A SER REALIZADA CONFORME INDICAÇÃO ABAIXO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MENCIONADA NO PREÂMBULO DESTE EDITAL.

a) Data de Início de Recebimento de Propostas: 28/10/2024 08h30min (Horário de Brasília)

b) Data Fim de Recebimento de Propostas: 08/11/2024 08h59min (Horário de Brasília)

c) Data e Hora da Sessão Pública: 08/11/2024 às 09h00min (Horário de Brasília)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.031.0001.1001.4.4.90.51.00 - Ficha 0001 – Obras e Instalações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal LICITAR DIGITAL (ammlicita.org.br).

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Não poderão participar desta licitação:

a) Aqueles que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

b) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente. (esse impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante).

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6 É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desclassificará todas as licitantes envolvidas.

5.7 Serão admitidas a participar da presente licitação as empresas regularmente constituídas, com Capital Integralizado, até a data da Sessão, no mínimo de 10% do valor integral da obra licitada e que tenha capacidade para satisfazer as condições previstas neste instrumento convocatório.

5.8 A participação do licitante implica na plena aceitação das exigências contidas neste edital. Deverá estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas.

5.9 Estar ciente que, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a licitante (contratada) responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

5.10 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.11 Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado consubstanciado em adoção de licitação exclusiva, em exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte e em reserva de cota percentual do objeto, previstas nos artigos 47 e 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016, conforme as justificativas constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, com lastro no artigo 49, inciso III, do referido Diploma Legal Federal.

5.12 Para os efeitos do subitem 2.11, a não adoção da licitação exclusiva, da não exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte e da não reserva de cota percentual do objeto, previstas nos artigos 47 e 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado nessas questões, no caso do objeto do

presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal Licitar (https://ammlicita.org.br/).

6.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio PORTAL LICITAR DIGITAL https://ammlicita.org.br/, os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

6.3 O sigilo da senha e acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Buritis/MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir da apresentação de declaração falsa sobre seu porte e condição.

7. DOS ESCLARECIMENTOS

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública, mediante petição formal a ser protocolizada no Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br, até as 15h00min, no horário oficial de Brasília-DF. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (38) 3662-1527.

7.2 Solicitações encaminhadas após o horário mencionado no item anterior serão computadas no dia útil posterior.

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site da Câmara Municipal de Buritis/MG https://www.buritis.mg.leg.br/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

7.4 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados por e-mail e/ou no sistema eletrônico e passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

7.5 Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.

7.6 Se a impugnação for julgada procedente, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

1) Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame; e

2) Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

7.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a Câmara Municipal de Buritis/MG comunicará a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

7.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pela Pregoeira nos autos do processo.

7.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.10 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e o horário comercial da Câmara Municipal de Buritis/MG – de 8h às 12h e de 13h00 às 15h00 e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

8. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 O envio da Proposta eletrônica deverá ser feito exclusivamente através do site https://ammlicita.org.br/ até o dia e horário previstos neste Edital devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que:

a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

c) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

d) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

8.4 Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6 O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.

8.7 O licitante deverá elaborar sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta Licitação.

8.8 O licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.8.1 Valor global, em moeda corrente nacional;

8.8.1 Descrição detalhada do objeto, conforme Edital.

8.9 A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a proponente licitante examinou completamente o instrumento convocatório e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Câmara Municipal de Buritis/MG, através dos órgãos competentes, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considerar que este instrumento convocatório lhe permitiu preparar a proposta comercial de maneira completa e totalmente satisfatória.

8.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

8.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

8.14 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.15 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.16 Qualquer descrição que venha identificar o proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente a quebra de sigilo da proposta.

8.17 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.18 O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.19 O licitante poderá apresentar proposta comercial com base nos valores das planilhas em anexo.

8.20 O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado no CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, combustíveis, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.

8.21 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.21.1 A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.22 Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.23 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.24 O Licitante, ao enviar sua proposta deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.24.1 Declaração que de não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal/88;

8.24.2 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

8.24.3 Declaramos para todos os fins de direitos, que conhecemos as condições e especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

8.24.4 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.24.5 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

8.24.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.24.7 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.24.8 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.24.9 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

a) A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.25 As declarações exigidas neste Edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação, somente marcar no campo não produzirá o efeito legal.

8.26 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.8 **A abertura da sessão pública** dar-se-á automaticamente, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.9 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.10 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que

contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.10.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.10.3 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

9.10.4 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.11 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, observados o horário para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

9.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal Licitar), registrada no *chat*, em campo próprio do sistema.

9.15 Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

9.16 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.21O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.22 Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.22.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

9.23 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.24 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.24.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.25 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.25.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.26 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.27 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24

(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes do certame, publicada no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

10 DO EMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.

11 DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso de pregão. Nas demais modalidades, até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2 Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta.

11.3 As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

11.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

a) Certidão de Enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante (conforme Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC), datada no atual exercício.

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.6 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem

na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.1 Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.8 As ME´s e EPP´s deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.9 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edita, desde que insanáveis.

13.2 Os critérios de aceitabilidade de preços são:

13.2.1 Valores unitários conforme a planilha de composição de preços anexa ao Edital;

13.2.2 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

13.2.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

13.3 A Pregoeira convocará o licitante para anexar ao sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado (conforme Modelo de Proposta de Preços em anexo) no prazo de 02 (duas) horas, após negociação, em arquivo único, por meio de campo próprio do Sistema e, se necessário e solicitado, dos documentos complementares.

13.3.1 O não envio da proposta ajustada através do campo próprio do sistema ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazos e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor estimado definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.6 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado ou valor estimado.

13.7 Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pela Pregoeira.

13.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.9 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.

13.10 A proposta deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

a) Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

a.1) os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.

c) Preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

c.1) Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.

c.2) No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

d) Marca e modelo do item ofertado (quando for o caso)

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

e.1) Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega do objeto licitado.

f.1) Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste Edital e seus Anexos.

g) Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

h) Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

13.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

13.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

13.13 A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

13.13.1 Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou;

13.13.2 De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta.

13.14 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar, por meio do sistema, condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.15 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

13.16 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da Sessão Pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

13.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.18 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante.

14 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

14.3 Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação da Pregoeira, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou, de oficio, a critério da Pregoeira.

14.4 Habilitação Jurídica

14.4.1 Registro comercial e alterações posteriores, no caso de empresa individual;

14.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.3 Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.4.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.5 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

14.5 Regularidade Fiscal

14.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.5.2 Certidão conjunta NEGATIVA (ou positiva com efeitos negativos) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB no site: (www.receita.fazenda.gov.br), compreendendo INSS;

14.5.3 Certidão NEGATIVA (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

14.5.4 Certidão NEGATIVA (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Municipal ou Distrital da sede do licitante;

14.5.5 Certidão de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

14.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), emitida pelo TST.

14.6 Qualificação Técnica

14.6.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrada no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverá ser apresentado o registro do CREA do estado de origem, devendo ser providenciado da vencedora a inscrição e a apresentação do visto do CREA-MG, antes da assinatura do Contrato.

14.6.2 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

a) Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa;

b) A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois, para cumprimento do referido requisito, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

c) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que

deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.

14.6.3 Atestado de Visita Técnica fornecido pela Câmara ou Declaração conforme modelo do Anexo VI, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, é detentor de todas as informações relativas à sua execução ou Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitante.

a) Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa;

b) A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois, para cumprimento do referido requisito, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

c) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.

14.7 Qualificação Econômica Financeira

14.7.1 Comprovação de que a licitante possua capital social devidamente integralizado, até a data da entrega dos envelopes, de no mínimo 10% do valor total do objeto ao qual esteja concorrendo.

14.7.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, no caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.

14.8 Orientações Gerais Sobre a Habilitação

14.8.1 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

14.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

14.8.3 Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.

14.8.4 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.8.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.8.6 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8.7 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.8.9 Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada, em prazo e condições idênticas ao estipulado para o referido item.

14.8.10 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Buritis-MG, situada na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, no horário das 08h00 min às 15h00 min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.

b) Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Buritis–MG, ou,

ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.8.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de saneamento de erros ou falhas, se houver.

14.8.13 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar apenas a(s) certidão(ões) que estiver(em) vencida(s), se for o caso, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.8.14 Se a licitante provisoriamente vencedora desatender às exigências licitatórias, a Pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.8.15 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

14.8.16 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.9 Das Demais Observações de Habilitação

14.9.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

14.9.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

14.9.3 A aceitação dos documentos obtidos eletronicamente (via “internet”) ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

14.9.4 Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

14.9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, em momento único, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente ou de divulgação da interposição do recurso.

15.2.1 Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

15.2.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela Autoridade Competente.

15.2.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço situado à Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG.

15.2.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato.

17.2 O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas na Lei 14.133/2021 e observará os termos contidos na Minuta anexa a esse Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste Edital e das previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Buritis/MG.

17.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Câmara Municipal de Buritis-MG.

17.4.1 Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

17.5 Na hipótese constante do item 17.3, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5.2 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6 Por ocasião da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7 O contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal de Buritis, ou outro meio que esta designar para tal ato.

17.8 Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de Contrato, Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

17.8.1 prazos e condições de pagamento;

17.8.2 designação pela Administração de fiscal e gestor do Contrato ou comissão fiscalizadora;

17.8.3 obrigações da Contratada e da Contratante;

18 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

18.1 A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por comissão técnica e administrativa designada pela Câmara Municipal de Buritis/MG.

18.2 Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, a obra será recebida pela Câmara Municipal de Buritis/MG, mediante aprovação do fiscal técnico e/ou comissão de setorial/fiscalização, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, obedecendo os termos da alínea "a", inciso I, artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este edital não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.4 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

18.5 A Câmara reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

18.6 Do Recebimento Provisório e Definitivo

18.6.1 A Câmara Municipal de Buritis/MG receberá provisoriamente, pelo fiscal técnico e setorial e/ou pela equipe de fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

18.6.2 No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

18.6.3 Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

18.6.4 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5 A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

19.6 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

19.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Buritis-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.2 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 O Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Câmara Municipal de Buritis-MG.

20.11.1 Ao contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou diminuído do objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

20.11.2 A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste Edital.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Buritis-MG.

20.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local da Execução da Obra e de Dispensa de Visita Técnica

|Câmara Municipal de Buritis/MG, 18 de outubro de 2024

Rúbio Fonseca da Costa Vale

Gerente Administrativo

ANEXO I

PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para empreitada de mão de obra para execução de reforma nas instalações elétricas do prédio principal e anexos da Câmara Municipal de Buritis/MG, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos anexos ao Edital.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Munícipio e Portal Nacional de Contratações Públicas até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

1.6. O prazo de execução é até 30 de dezembro de 2024, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da prestação do referido serviço tem por finalidade a execução de reforma da rede elétrica no prédio e anexos da Câmara Municipal de Buritis, em virtude da precariedade das instalações ocasionadas por diversos fatores ao longo dos anos, como falta de planejamento, ausência de projeto elétrico emitido por profissional capacitado, para instalação da rede de energia, a utilização de fios, cabeamentos rígidos e sem proteção e disjuntores incompatíveis com a demanda, tendo como consequência a sobrecarga na rede e ainda, a queda de energia provocada pelo desligamento dos disjuntores.

2.2. O anexo II (gabinetes dos vereadores) encontra-se com sobrecarga devido a quantidade de aparelhos de ar condicionado instalados, sendo necessário o aumento de carga.

2.3. Considerando ainda, que desde a sua construção, o prédio da Câmara Municipal não recebeu nenhuma reforma na rede elétrica, tendo apenas sofrido acréscimos de instalações secundárias sem a aplicação das devidas normas técnicas e de segurança, forçando o funcionamento da rede em condições de superaquecimento, o que tem provocado danos e risco de perda de equipamentos e acidentes com a rede elétrica.

2.4. Objetiva-se a contratação de empresa capacitada para reforma e adequação da rede de energia elétrica dentro dos padrões e normas vigentes, visando uma melhoria na distribuição de energia, promoção da segurança dos usuários, prevenção de curto-circuitos de energia no prédio do Poder Legislativo, garantindo segurança, eficiência energética, preservação do imóvel e equipamentos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E MODALIDADE

3.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico.

3.2. Dispõe o art.6°, inciso XXI, alínea "a", da lei n° 14.133/2021, serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Contratação de empresa especializada para a realizar a REFORMA da rede elétrica do edifício sede e anexos da Câmara Municipal de Buritis, localizada na Rua Jardim, 30 - Centro, Buritis - MG, 38660-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas pela Comissão da Câmara Municipal de Buritis.

a) Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

a.1 Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;

a.2 Utilize rotinas e define perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo, utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;

a.3 Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente da unidade, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade.

4.1.3 A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar;

4.1.4 As funções dos prestadores de serviços serão elencadas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, instituída com base legal na Portaria nº 397, de 10/ 10/ 2002.

4.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

5.3. A Contratada deverá utilizar mecanismos que estimulem e favoreçam o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por profissional servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 15:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (38) 3662-1527 ou pelo telefone/WhatsApp do Gerente Administrativo (38) 99846-7020.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para realização da Sessão Pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O prazo para assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor será de 3 (três) dias corridos, contados a partir da notificação feita pela Câmara, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.2. Assinado o Contrato e emitida a Ordem de Serviços a Contratada terá até 5 (cinco) dias corridos para a mobilização da equipe e equipamentos e início da execução, podendo ser prorrogado com justificativa devidamente aceita pela Câmara Municipal de Buritis.

7.1.3. O prazo de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2024, estando inclusos os prazos para início e mobilização; prazo de execução; prazo para regularização perante os órgãos competentes; prazo de comunicação do encerramento e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e definitivo e para a gestão final do contrato.

7.2. O prazo de execução total da reforma é até 30 de dezembro de 2024, contados da data de seu início, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

7.2.1. Após a execução total do objeto contratado, a Contratada terá até 03 (três) dias corridos para comunicar o fato a Câmara.

7.2.2. O recebimento provisório será lavrado em Termo pela Administração no prazo de até 3 (três) dias, contados da comunicação oficial do término da reforma,

sucessivamente deverá ser providenciado o recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços;

7.2.3. A cautela no acompanhamento dos contratos está dentro da observância da linha de risco na gestão pública, faz necessário o prazo de 10 (dez) dias, que enfatizamos os pontos que consideramos vulneráveis para o gestor que análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada, para fins de conclusão final do processo e liberações de pagamento.

7.3. A execução dos serviços será iniciada após a autorização para início da reforma, cujas etapas observarão o cronograma-financeiro em anexo.

7.4. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverá acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU da região onde os serviços serão realizados, sem ônus para a Contratante.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.1. Os materiais a serem utilizados devem ser de qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.2. Todos os materiais a serem utilizados na obra, por solicitação da fiscalização, deverão ser entregues amostras para esta, em tempo hábil, para análise e liberação de uso.

8.2. Todos os materiais a serem instalados que, porventura, demandem maior tempo para aquisição e instalação, deverão ser providenciados pela CONTRATADA em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

8.3. É de responsabilidade da empresa contratada a destinação ambientalmente correta para todos os materiais a serem utilizados no transcorrer da reforma, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com esta área.

8.4. Os materiais a serem utilizados têm que ser preferencialmente os que utilizam tecnologias modernas, concomitante com o uso de matérias-primas de origem local, que geram maior eficiência na utilização de recursos naturais e que promovam maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Autorizar o início da execução e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Após a conclusão de cada etapa de execução, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do Contratante, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Câmara de Buritis, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos;

9.7. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

9.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento da reforma para atestar as faturas;

9.9. Emitir em até 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

9.10. Pagar à Contratada o valor resultante da parcela da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.11.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.11.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.11.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado, e;

9.11.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.14. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto;

9.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da reforma diariamente, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final na entrega do objeto;

10.17. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da reforma, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

10.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.27. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de comunicação.

10.33.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de instalação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos decorrentes da execução do objeto, em conformidade com às diretrizes técnicas e procedimentos, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

10.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.39. Responder por todo e qualquer dano que causar ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade, assegurando ao Contratante, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

10.40. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do Contratante;

10.41. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

10.42. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.42.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.43. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos.

10.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas e demais condições previstas no edital e instrumento contratual;

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.2. O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no§ 1º art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposições contidas na Lei 14.133/21.

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas, se for aplicável:

13.12.1. Vistoria técnica as instalações;
13.12.2. Registro Fotográfico;
13.12.3. Registro no diário de obras;
13.12.4. Emissão de comunicações via oficio, e-mail e outros meios;
13.12.5. Controle e gestão da planilha de execução e pagamento; e
13.12.6. Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.
13.12.7. Verificar e aprovar eventuais prorrogações de prazo de execução do empreendimento em virtude de fatos supervenientes;
13.12.8. Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações e/ou o projeto.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital, Contrato, no Projeto Básico e nos demais anexos.

14.2. A prestação dos serviços de reforma será controlada pelo Gestor do Contrato, designado legalmente pela Câmara, que será o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados pretendidos quando da contratação pretendida, incluindo o cumprimento fiel do disposto no cronograma físico financeiro.

14.3. O Gestor será auxiliado pelo Fiscal Técnico, que acompanhará a área técnica efetiva da execução desta obra e pelo Fiscal Administrativo, se a CONTRATANTE visualizar necessário.

14.4. O cronograma programado, que segue em anexo a este estudo, os pagamentos de cada etapa correspondem aos serviços realizados no período imediatamente anterior, com apresentação das respectivas notas fiscais e outras documentações correlatas.

15. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memorial de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1 A contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

15.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reinstalar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

15.2.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

15.2.4 No prazo de até 3 (três) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

15.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e;

15.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.4 Nos contratos de escopo o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

15.4.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e/ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita da Contratada;

15.4.2 definitivamente, pelo gestor, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições previstas na legislação regente.

15.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.5.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1 o prazo de validade;
16.5.2 a data da emissão;
16.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
16.5.4 o período de prestação dos serviços;
16.5.5 o valor a pagar, e;
16.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.10 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.11 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações previstas no edital e nos demais documentos anexos, a contratante

comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.11.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços, objeto do contrato.

16.11.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições estipuladas, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 Ficam estabelecidas os seguintes de multas decorrentes do descumprimento contratual:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão contratual requerida ou provocada pela parte contratada antes do término da vigência contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária injustificadamente, desistir do contrato.

17.1.2 O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao tesouro municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

17.1.3 O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

18 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

18.1 Os critérios de habilitação estão definidos no Edital.

19 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 O custo estimado da contratação é de R$ 186.253,51 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.031.0001.1001.4.4.90.51.00 - Ficha 0001 – Obras e Instalações.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos anexos:
Planilha orçamentária;
Memorial descritivo e especificações técnicas;
Cronograma físico financeiro
Quadro de Composição do DBI;
Planta e desenhos gráficos;
Documentos referentes à responsabilidade técnica

Município de Buritis/MG, 14 de outubro de 2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente			Processo Nº
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - MG			
	Município		DATA DE EMISSÃO:
	BURITIS - MG		10/2/2024
Programa	Gestor		Data-Base (mês de referência)
REFORMA DA REDE ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL	**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**		**SINAPI JULHO 2024 /SETOP 2024 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						**BDI =31,42%**	
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1		**DEMOLIÇÕES**					
1.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	852,77	R$ 1,87	R$ 2,46	R$ 2.095,73
1.2	COMP. 01	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS ELETRICAS, DE FORMA MANUAL	UND	214	R$ 0,66	R$ 0,87	R$ 185,62
1.3	COMP. 02	REMOÇÃO DE LUMINARIAS, DE FORMA MANUAL	UND	240	R$ 1,53	R$ 2,01	R$ 482,57
1.4	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	5752	R$ 0,69	R$ 0,91	R$ 5.215,90
1.5	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (cabo de rede)	M	700	R$ 0,69	R$ 0,91	R$ 634,76
TOTAL ITEM: 1							***R$ 8.614,58***
2		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
2.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	R$ 20,82	R$ 27,36	R$ 4.377,86
2.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	R$ 25,61	R$ 33,66	R$ 5.385,07
2.3	COMP. 03	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA *44* DISJUNTORES DIN, 150 A	UND	1	R$ 1.165,67	R$ 1.531,92	R$ 1.531,92
2.4	COMP. 04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	R$ 522,51	R$ 686,68	R$ 1.373,37
2.5	COMP. 05	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R$ 718,23	R$ 943,90	R$ 943,90
2.6	COMP. 06	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 100 A	UND	1	154,25	R$ 202,72	R$ 202,72
2.7	COMP. 07	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 70 A	UND	1	123,40	R$ 162,17	R$ 162,17
2.8	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2	R$ 125,04	R$ 164,33	R$ 328,66
2.9	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1	R$ 90,67	R$ 119,16	R$ 119,16
2.10	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1	R$ 88,06	R$ 115,73	R$ 115,73
2.11	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	11	R$ 17,16	R$ 22,55	R$ 248,07
2.12	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	24	R$ 17,73	R$ 23,30	R$ 559,22
2.13	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	5	R$ 19,04	R$ 25,02	R$ 125,11
2.14	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2	R$ 19,04	R$ 25,02	R$ 50,04
2.15	39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UND	10	R$ 151,73	R$ 199,40	R$ 1.994,04
2.16	1579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	UND	8	R$ 9,70	R$ 12,75	R$ 101,98
2.17	1577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UND	8	R$ 4,49	R$ 5,90	R$ 47,21
2.18	1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UND	6	R$ 3,98	R$ 5,23	R$ 31,38
2.19	COMP. 08	TERMINAL TIPO PINO/TUBULAR PARA CABO 6 MM2	UND	60	R$ 2,24	R$ 2,94	R$ 176,63
2.20	COMP. 09	TERMINAL TIPO PINO/TUBULAR PARA CABO 4 MM2	UND	70	R$ 1,88	R$ 2,47	R$ 172,95
2.21	COMP. 10	TERMINAL TIPO PINO/TUBULAR PARA CABO 2.5 MM2	UND	70	R$ 1,44	R$ 1,89	R$ 132,47
2.22	COMP. 11	TERMINAL TIPO PINO/TUBULAR PARA CABO 1.5 MM2	UND	40	1,44	R$ 1,89	R$ 75,70
2.23	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1850	2,83	R$ 3,72	R$ 6.880,49
2.24	91926	DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1300	R$ 4,14	R$ 5,44	R$ 7.073,02
2.25	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1600	R$ 6,43	R$ 8,45	R$ 13.520,49
2.26	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	750	R$ 9,00	R$ 11,83	R$ 8.870,85
2.27	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	70	R$ 23,36	R$ 30,70	R$ 2.148,98

2.28	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INST ALAÇÃO. AF_12/2021	M	125	R$ 27,12	R$ 35,64	R$ 4.455,14
2.29	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INST ALAÇÃO. AF_12/2021	M	110	R$ 37,58	R$ 49,39	R$ 5.432,64
2.30	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INST ALAÇÃO. AF_12/2021	M	215	R$ 75,69	R$ 99,47	R$ 21.386,44
2.31	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	800	R$ 6,16	R$ 8,10	R$ 6.476,38
2.32	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	125	R$ 18,97	R$ 24,93	R$ 3.116,30
2.33	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021	M	9	R$ 18,41	R$ 24,19	R$ 217,75
2.34	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2 021	M	15	R$ 27,58	R$ 36,25	R$ 543,68
2.35	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021	M	18	R$ 38,66	R$ 50,81	R$ 914,53
2.36	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DEDISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2 021	M	18	R$ 47,45	R$ 62,36	R$ 1.122,46
2.37	COMP. 14	PERFILADO PERFURADO/ELETROCALHA 100X50MM GALVANIZADO	M	120	R$ 37,08	R$ 48,73	R$ 5.847,66
2.38	COM. 15	PERFILADO PERFURADO/ELETROCALHA 50X50MM GALVANIZADO	M	192	R$ 24,96	R$ 32,80	R$ 6.298,07
2.39	COMP. 16	PERFILADO PERFURADO TAMPA PRESSAO/ELETROCALHA 100MM GALVANIZADO	M	120	R$ 8,56	R$ 11,25	R$ 1.349,95
2.40	COMP. 17	PERFILADO PERFURADO TAMPA PRESSAO/ELETROCALHA 50MM GALVANIZADO	M	192	R$ 5,28	R$ 6,94	R$ 1.332,28
2.41	COMP. 18	CONECTOR TALA PLANA GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 50MM	UND	70	R$ 4,13	R$ 5,43	R$ 379,94
2.42	COMP. 19	CONECTOR SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 3/4'' A 1''	UND	105	R$ 3,10	R$ 4,07	R$ 427,77
2.43	COMP. 20	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR EM POSTE METALICO, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 100A	UND	1	R$ 3.769,25	R$ 4.953,55	R$ 4.953,55
2.44	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	20	R$ 9,30	R$ 12,22	R$ 244,44
2.45	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	40	R$ 1,26	R$ 1,66	R$ 66,24
2.46	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	3	R$ 170,09	R$ 223,53	R$ 670,60
2.47	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4'' E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	3	R$ 24,37	R$ 32,03	R$ 96,08
2.48	COMP. 21	TERMINAL A COMPRESSAO PERFURANTE 16-120mm Derivação 4-35mm	UND	4	R$ 24,25	R$ 31,87	R$ 127,48
2.49	COMP. 22	TERMINAL A COMPRESSAO LUVA DE EMENDA 70 MM2	UND	4	R$ 11,16	R$ 14,67	R$ 58,67
2.50	COMP. 23	TERMINAL A COMPRESSAO LUVA DE EMENDA 35 MM2	UND	4	R$ 4,49	R$ 5,90	R$ 23,60
2.51	COMP. 24	TERMINAL A COMPRESSAO LUVA DE EMENDA 16 MM2	UND	2	R$ 2,87	R$ 3,77	R$ 7,54
2.52	COMP. 25	TERMINAL PARA DERIVAÇÃO 4 MM2	UND	35	R$ 1,88	R$ 2,47	R$ 86,47
2.53	COMP. 26	TERMINAL PARA DERIVAÇÃO 2,5 MM2	UND	60	R$ 0,72	R$ 0,95	R$ 56,77
2.54	COMP. 27	TERMINAL PARA DERIVAÇÃO 1,5 MM2	UND	80	R$ 0,72	R$ 0,95	R$ 75,70
2.55	COMP. 28	Conector Emenda Isolante Derivação S/ Solda 2x2 Vias 1,5 MM2 A 2,5 MM2	UND	250	R$ 2,59	R$ 3,40	R$ 850,94
2.56	39599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC	M	700	R$ 6,67	R$ 8,77	R$ 6.136,00
2.57	COMP. 14	PERFILADO PERFURADO/ELETROCALHA 100X50MM GALVANIZADO	M	12	R$ 37,08	R$ 48,73	R$ 584,77
2.58	COM. 15	PERFILADO PERFURADO/ELETROCALHA 50X50MM GALVANIZADO	M	87	R$ 24,96	R$ 32,80	R$ 2.853,81
2.59	COMP. 16	PERFILADO PERFURADO TAMPA PRESSAO/ELETROCALHA 100MM GALVANIZADO	M	12	R$ 8,56	R$ 11,25	R$ 134,99
2.60	COMP. 17	PERFILADO PERFURADO TAMPA PRESSAO/ELETROCALHA 50MM GALVANIZADO	M	87	R$ 5,28	R$ 67,24	R$ 5.849,76
2.61	COMP. 13	SUPORTE PARA ELETROCALHA DE 200 MM MAO FRANCESA	UND	180	R$ 9,69	R$ 12,73	R$ 2.292,23
2.62	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	700	R$ 0,24	R$ 0,32	R$ 220,79
2.63	COMP. 12	VERGALHAO GALVANIZADA ROSCA TOTAL, 1/4"	M	150	R$ 3,19	R$ 4,19	R$ 628,84

2.64	COMP. 13	SUPORTE PARA ELETROCALHA DE 100 MM EM ACO GALVANIZADO TIPO U, HORIZONTAL	UND	15	R$ 9,69	R$ 12,73	R$ 191,02
2.65	COMP. 19	CONECTOR SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 3/4'' A 1''	UND	30	R$ 3,10	R$ 4,07	R$ 122,22
2.66	COMP. 18	CONECTOR TALA PLANA GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 50MM	UND	60	R$ 4,13	R$ 5,43	R$ 325,66
2.67	39603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UND	60	R$ 2,96	R$ 3,89	R$ 233,40
TOTAL ITEM: 2							R$ 142.941,73
3		**CONSTRUÇÃO**					
1.6	COMP. 29	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM EM M2 COMPRIMENTO 6 M (COM COLOCAÇÃO)	M2	852,77	R$ 30,96	R$ 40,69	R$ 34.697,19
TOTAL ITEM: 3							R$ 34.697,19
VALOR TOTAL							R$ 186.253,51

BURITIS - MG, 21 de OUTUBRO DE 2024.

MEMORIAL DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
ALVENARIA E DIVISÓRIAS		
Forro PVC		
BLOCO 1		
OBS. Sala da presidencia, administrativo e copa	**154,50**	**M2**
BLOCO 2		
OBS. Plenario, sala de reunioes, PROCON e recepção.	**446,22**	**M2**
BLOCO 3		
OBS. Gabinetes dos vereadores.	**252,05**	**M2**
TOTAL	**852,77**	**M2**
ELETRICA		
INTERUPTOR/ TOMADAS		
BLOCO 1		
INTERRUPTORES	**10,00**	**UND.**
TOMADAS HEXAGONAIS (TUG) 10A	**25,00**	**UND.**
TOMADAS HEXAGONAIS (TUE) 20A	**6,00**	**UND.**
BLOCO 2		
INTERRUPTORES	**22,00**	**UND.**
TOMADAS HEXAGONAIS (TUG) 10A	**58,00**	**UND.**
TOMADAS HEXAGONAIS (TUE) 20A	**21,00**	**UND.**
TOMADAS 3P+T (TUE) 63A	**2,00**	**UND.**
BLOCO 3		
INTERRUPTORES	**14,00**	**UND.**
TOMADAS HEXAGONAIS (TUG) 10A	**49,00**	**UND.**

TOMADAS HEXAGONAIS (TUE) 20A	**9,00**	**UND.**
TOTAL	**216,00**	**UND.**
LUMINARIAS		
BLOCO 1		
PAINEL LED	**5,00**	**UND.**
LUMINARIA SIMPES	**7,00**	**UND.**
LUMINARIA P/LAMPADAS TUBULARES	**14,00**	**UND.**
BLOCO 2		
PAINEL LED	**40,00**	**UND.**
LUMINARIA SIMPES	**21,00**	**UND.**
LUMINARIA P/LAMPADAS TUBULARES	**9,00**	**UND.**
BLOCO 3		
PAINEL LED	**3,00**	**UND.**
LUMINARIA SIMPES	**4,00**	**UND.**
LUMINARIA P/LAMPADAS TUBULARES	**18,00**	**UND.**
TOTAL	**121,00**	**UND.**
CABOS ELETRICOS		
BLOCO 1		
Cabo Unipolar (cobre) 1,5 mm2	**356,10**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 2,5 mm2	**290,80**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 4 mm2	**52,10**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 6 mm2	**156,50**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 16 mm2	**37,20**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 25 mm2	**111,40**	**M**
BLOCO 2		
Cabo Unipolar (cobre) 1,5 mm2	**884,90**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 2,5 mm2	**456,40**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 4 mm2	**921,10**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 6 mm2	**252,60**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 35 mm2	**53,10**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 70 mm2	**212,20**	**M**
BLOCO 3		
Cabo Unipolar (cobre) 1,5 mm2	**489,60**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 2,5 mm2	**533,10**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 4 mm2	**580,10**	**M**

Cabo Unipolar (cobre) 6 mm2	**314,60**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 16 mm2	**18,60**	**M**
Cabo Unipolar (cobre) 35 mm2	**55,80**	**M**
TOTAL	**5776,20**	**UND.**
DISJUNTOR TRIPOLAR		
BLOCO 2		
DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	**1,00**	**UND.**
DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	**2,00**	**UND.**
DISJUNTOR BIPOLAR		
BLOCO 1		
DISJUNTOR BIPOLAR 70A	**1,00**	**UND.**
DISJUNTOR BIPOLAR 20A	**1,00**	**UND.**
BLOCO 2		
DISJUNTOR BIPOLAR 16A	**1,00**	**UND.**
BLOCO 3		
DISJUNTOR BIPOLAR 100A	**1,00**	**UND.**
DISJUNTOR MONOPOLAR		
BLOCO 1		
DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	**2,00**	**UND.**
DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	**4,00**	**UND.**
DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	**3,00**	**UND.**
BLOCO 2		
DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	**2,00**	**UND.**
DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	**3,00**	**UND.**
DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	**10,00**	**UND.**
DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	**5,00**	**UND.**
BLOCO 3		
DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	**10,00**	**UND.**
DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	**3,00**	**UND.**
TOTAL	**49,00**	**UND.**
DISPOSITIVO DE PROTEÇAO (DPS)		
BLOCO 1		
DPS 175 V - 40 KA	**3,00**	**UND.**

BLOCO 2					
DPS 175 V - 40 KA				**4,00**	**UND.**
BLOCO 3					
DPS 175 V - 40 KA				**3,00**	**UND.**
TOTAL				**10,00**	**UND.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA-FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS -

EMPREENDIMENTO: REFORMA DA CÂMARA
MUNICIPALLOCAL: RUA JARDIM Nº30
DATA: 07/04/2022

			MESES			
ITE	**SERVIÇOS**	**VALOR R$**	**1º**		**2º**	
1	**DEMOLIÇÕES**	**8.614,58**	100%		0%	0%
			8.614,58		-	-
2	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**142.941,73**	50%		50%	
			71.470,87			71.470,87
3	**CONSTRUÇÃO**	**34.697,19**	0%		100%	
			-	-		34.697,19
4			0%	0%	0%	0%
			-	-	-	-
5			0%	0%	0%	0%
			-	-	-	-
6			0%	0%	0%	0%
			-	-	-	-
7			0%	0%	0%	0%
			-	-	-	-
8			0%	0%	0%	0%
			-	-	-	-
9						
TOTAL GERAL		**R$ 186.253,51**				
VALOR MENSAL EM R$				80.085,45		71.470,87
VALOR MENSAL EM %			43,00%	0,00%	38,37%	0,00%
VALOR ACUMULADO EM R$			80.085,45	80.085,45	151.556,31	151.556,31
VALOR ACUMULADO EM %			43,00%	43,00%	81,37%	81,37%

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
OBJETO REFORMA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesa Financeira	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,30%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração	BDI PAD	24,94%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,42%				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desse tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 5%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração

Observações:

BURITIS - MG,
Local

02 DE OUTUBRO de 2024.
Data

Responsável Técnico
Nome Matheus Silva Santana
Título Engenheiro Eletricista
CREA 248276/D - MG

Responsável
Nome Wendel Abadia Durães Teixeira
Cargo Presidente da Câmara Municipal

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE VALORES TABELA SINAPI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

QUADRO DE COMPOSIÇAO DE VALORES BASE SINAPI

OBJETO

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	PREÇO MAO DE OBRA (R$)	PROCENTAGEM AUMENTO DE PERICIA/QUALIDADE (%)	PREÇO PORCENTAGEM (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	REAPROVEITAMENTO DE INTERRUPTORES/ TOMADAS INSTALADAS RECENTIMENTE	R$ 0,51	30,00%	R$ 0,15	R$ 0,66
2	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	REAPROVEITAMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED/ E LÂMPADAS TUBULAR	R$ 1,18	30,00%	R$ 0,35	R$ 1,53
3	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	DE SOBREPOR, PARA *44* DISJUNTORES DIN, 150 A	R$ 863,46	35,00%	R$ 302,21	R$ 1.165,67
4	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SOBREPOR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO, 24 DISJUNTORES DIN	R$ 522,51	0,00%	R$ 0,00	R$ 522,51
5	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	CORRENTE NOMINAL DE 150 A	R$ 624,55	15,00%	R$ 93,68	R$ 718,23
6	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	CORRENTE NOMINAL DE 100 A	R$ 102,83	50%	R$ 51,42	R$ 154,25
7	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	CORRENTE NOMINAL DE 70 A	R$ 102,83	20%	R$ 20,57	R$ 123,40
8	1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	TERMINAL TIPO PINO OU TUBULAR	R$ 2,24	0,00%	R$ 0,00	R$ 2,24
9	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	TERMINAL TIPO PINO OU TUBULAR	R$ 1,88	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,88
10	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	TERMINAL TIPO PINO OU TUBULAR	R$ 1,44	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,44
11	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	TERMINAL TIPO PINO OU TUBULAR PARA CABO 1.5 MM2	R$ 1,44	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,44
12	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	VERGALHAO GALVANIZADA ROSCA TOTAL, 1/4"	R$ 3,19	0,00%	R$ 0,00	R$ 3,19
13	11033	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM ACO GALVANIZADO	SUPORTE PARA ELETROCALHA DE 200 MM MAO FRANCESA	R$ 9,69	0,00%	R$ 0,00	R$ 9,69
14	39029	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22	PERFILADO PERFURADO/ELETROCALHA 100X50MM GALVANIZADO	R$ 14,26	160%	R$ 22,82	R$ 37,08
15	39029	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22	PERFILADO PERFURADO/ELETROCALHA 50X50MM GALVANIZADO	R$ 14,26	75%	R$ 10,70	R$ 24,96
16	39029	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22	PERFILADO PERFURADO TAMPA PRESSAO/ELETROCALHA 100MM GALVANIZADO	R$ 14,26	-40,00%	-R$ 5,70	R$ 8,56
17	39029	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22	PERFILADO PERFURADO TAMPA PRESSAO/ELETROCALHA 50MM GALVANIZADO	R$ 14,26	-63,00%	-R$ 8,98	R$ 5,28
18	2527	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	CONECTOR TALA PLANA GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 50MM	R$ 10,32	-60%	-R$ 6,19	R$ 4,13
19	2527	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	CONECTOR SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 3/4'' A 1''	R$ 10,32	-70%	-R$ 7,22	R$ 3,10
20	101504	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF _07/2020_PS	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR EM POSTE METALICO, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 100A	R$ 2.094,03	80%	R$ 1.675,22	R$ 3.769,25
21	1579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	TERMINAL A COMPRESSAO PERFURANTE 16-120mm2 Derivação 4-35mm2	R$ 9,70	150%	R$ 14,55	R$ 24,25
22	1579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	TERMINAL A COMPRESSAO LUVA DE EMENDA 70 MM2	R$ 9,70	15%	R$ 1,46	R$ 11,16
23	1577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	TERMINAL A COMPRESSAO LUVA DE EMENDA 35 MM2	R$ 4,49	0%	R$ 0,00	R$ 4,49
24	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	TERMINAL A COMPRESSAO LUVA DE EMENDA 16 MM2	R$ 2,87	0%	R$ 0,00	R$ 2,87
25	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	TERMINAL PARA DERIVAÇÃO 4 MM2	R$ 1,88	0%	R$ 0,00	R$ 1,88
26	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	TERMINAL PARA DERIVAÇÃO 2,5 MM2	R$ 1,44	-50%	-R$ 0,72	R$ 0,72
27	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	TERMINAL PARA DERIVAÇÃO 1,5 MM2	R$ 1,44	-50%	-R$ 0,72	R$ 0,72
28	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Conector Emenda Isolante Derivação S/ Solda 2x2 Vias 1,5 MM2 A 2,5 MM2	R$ 1,44	80%	R$ 1,15	R$ 2,59
29	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM EM M2 COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM EM M2 COMPRIMENTO 6 M (COM COLOCAÇÃO)	R$ 25,80	20%	R$ 5,16	R$ 30,96

PLANTA E DESENHOS GRÁFICOS E ART

Disponível em https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2024

contrato de execução de obra de reforma nas instalações elétricas do prédio principal e anexos da Câmara Municipal de Buritis/MG, que entre si celebram a Câmara Municipal de Buritis e a empresa _____ em decorrência do Processo Administrativo nº 35/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024

Pelo presente instrumento, o **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, com sede administrativa situada na Rua Jardim, n° 30, Centro, em Buritis/MG, CEP: 38.660-000, por seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Wendel Abadia Durães Teixeira**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 13.660.156, SSP/MG, inscrito no CPF nº 051.414.466-11, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____inscrito(a) no CPF sob o n° _____, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar Contrato para execução de reforma nas instalações elétricas do prédio sede e anexos da Câmara Municipal de Buritis/MG, nos termos da Lei n° 14.133/21, tendo em vista a homologação do Processo Administrativo nº 35/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024, tipo Menor Preço por Empreitada Global, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para empreitada de mão de obra para execução de reforma nas instalações elétricas do prédio principal e anexos da Câmara Municipal de Buritis/MG, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos anexos ao Edital.

1.2. O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao Edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 05/2024, o Edital e seus Anexos, conforme identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, descrições e

especificações, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula Nona.

2.2 Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.3 Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.3.1 No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.4 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos;

2.5 Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6 Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável(eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

a) A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, 01 (um) responsável técnico, na forma da Lei, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;

b) Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela CONTRATADA, deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico da CONTRATANTE;

2.7 Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA),

NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.8 Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.12 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

2.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

2.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

2.14.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

2.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.16 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

2.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

2.20 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

2.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.22 Remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da reforma diariamente, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final na entrega do objeto;

2.23 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da reforma, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

2.24 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

2.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

2.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

2.30 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2.31 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

2.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

2.33 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

2.34 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

2.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

2.36 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

2.37 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

2.38 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

2.39 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de comunicação.

2.40 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

2.41 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

2.42 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

2.43 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de instalação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.44 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos decorrentes da execução do objeto, em conformidade com às diretrizes técnicas e procedimentos, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

2.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

2.46 Responder por todo e qualquer dano que causar ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade, assegurando ao Contratante, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

2.47 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do Contratante;

2.48 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

2.49 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

2.50 Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.51 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.52 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;

2.53 Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, dos serviços realizados, materiais e equipamento utilizados e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

2.54 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

2.54.1 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

2.55 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos.

2.56 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

2.57 É vedado à CONTRATADA:

2.57.1 Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.57.2 Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 Autorizar o início da reforma e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local;

3.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.1.4 Receber documentação referente à cada etapa de execução, podendo aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

3.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.1.6 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Câmara de Buritis, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos;

3.1.7 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

3.1.8 Acompanhar e fiscalizar o andamento da reforma a fim de atestar as faturas;

3.1.9 Emitir em até 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da parcela da prestação dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro;

3.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado, e;
d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

3.1.12 Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

3.1.14 Exigir da Contratada que providencie "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto;

3.1.15 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.1.16 Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto na Cláusula Oitava e com o disposto no Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo até 30 de dezembro de 2024, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 A CONTRATADA poderá dar início à obra em até 07 (sete) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

4.3 A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato, ressalvada situação que dependa de aprovação de outro órgão.

4.4 No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.4.1 Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.4.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.4.3 Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.5 O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.5.1 Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.5.2 Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.5.3 Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.5.4 Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Munícipio e Portal Nacional de Contratações Públicas até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

5.2 Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro que integra este Contrato.

5.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.031.0001.1001.4.4.90.51.00 - Ficha 0001 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 A CONTRATADA realizará a reforma e serviços objeto deste Contrato pelo preço total de R$ _____ (_____), de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em anexo.

7.1.1 O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico Financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Equipe de Fiscalização, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.2 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito/transferência bancária, conforme medição devidamente realizada, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1 As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/Tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 8.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida;

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente licitação, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

8.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, os comprovantes de registro da obra no CREA/MG, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE, excetuado os casos de dispensa das exigências, na forma da Lei.

8.2.3 Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pela Equipe de Fiscalização e Fiscal Técnico da CONTRATANTE.

8.2.4 Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Fiscal Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

8.2.5 O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título

de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

8.2.6 Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 8.2.5, quanto ao BDI.

8.3 As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.5.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

9.1 Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 03 (três) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da CONTRATANTE e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

9.2 A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

9.3 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

9.3.1 Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

9.3.2 Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

9.3.3 Assessoria Técnica da CONTRATANTE realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra a serem satisfeitas pela Contratada.

9.4 O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

9.4.1 Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

9.4.2 Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

10.1.1 O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

10.1.2 O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

10.1.3 O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 10% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATADA;

10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.14 A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

10.15 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.16 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.17 A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

10.18 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.19 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.20 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.21 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.23 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

11.1 Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus.

11.2 Na impossibilidade de tal desconto, a multa será cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1 Da aplicação das sanções definidas nos subitens anteriores, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente da Câmara Municipal de Buritis que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.2 Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Câmara Municipal de Buritis ou encaminhados através do e-mail camaraburitismg@gmail.com, com confirmação de recebimento.

12.3 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 10.19, caberá pedido de reconsideração ao Presidente Municipal de Buritis no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

13.1 Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

13.2 Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob as penas da Lei, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

13.3 A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

13.4 Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

13.4.1 Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

13.4.2 Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

13.4.3 Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

13.4.4 Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

13.4.5 Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

13.5 O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 13.4.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

14.2 A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

14.3 Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EQUIPE TÉCNICA

15.1 A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), Sr.(a) _____, residente em _____, CREA nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra de reforma da rede elétrica no prédio sede e anexos da Câmara Municipal de Buritis/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, em atendimento a Câmara Municipal de Buritis.

15.2 A CONTRATADA designará Engenheiro Civil, acima qualificado, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “responsável técnico” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

15.3 Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

16.2 A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

16.3 A Fiscalização terá poderes para:

16.3.1 Sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

16.3.2 Recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina.

a) No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada no item 10.1.1

b) Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

16.3.3 No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, serão anotadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.

b) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.

c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

16.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

17.2 No interesse da Administração Pública, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

17.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

17.5 Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 8.2.5 E 8.2.6 deste Contrato.

17.6 Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

17.7 Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 17.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

17.8 Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO

18.1 Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

18.2 Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

18.1 O presente Contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quinta ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

18.2 O CONTRADO reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso da incidência de rescisão administrativa. Poderá a Administração Pública rescindir o presente Contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do CONTRATADO, na forma da lei.

18.3 O CONTRATADO reconhece, em sua inteireza, as prerrogativas da Administração, especialmente aquelas dispostas no artigo 104, e respectivos desdobramentos, da Lei Federal n°14.133, de 2021, em relação ao regime jurídico dos contratos, inclusive o presente instrumento contratual:

18.3.1 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

18.3.2 Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal n° 14.133, de 2021;

18.3.3 Fiscalizar sua execução;

18.3.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.3.5 Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais; e

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela contratada, inclusive após extinção do contrato.

18.4 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19.2 Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da AMM que é o Diário Oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da AMM que é o Diário Oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS e Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo que as despesas advindas destes atos correrão por conta da CONTRATANTE.

19.4 Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico Financeiro apresentados pela CONTRATADA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 05/2024.

19.5 Fica ele eleito o foro da Comarca de Buritis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Buritis/MG, _____ de _____de _____.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG
WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA
Contratante

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante
Contratada

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

9.16.1 Declaração que de não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal/88;

9.16.2 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

9.16.3 Declaramos para todos os fins de direitos, que conhecemos as condições e especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

9.16.4 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.16.5 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.16.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.16.7 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.16.8 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

_____, ____ de _____ de 2024
(Local) (Data)

_____
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei:
Ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e;
Não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2024
(Local) (Data)

_____
RAZÃO SOCIAL
(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal(is))

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:

Senhora Pregoeira,

Após termos conhecimento de todos os documentos do **Pregão Eletrônico** em referência, vimos submeter à vossa apreciação nossa Proposta Comercial, conforme especificações, projeto, planilhas e cronograma que acompanham o Edital.

Certificamos-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas nesta licitação, bem como os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

A importância total de nossa proposta para **execução do objeto mencionado**, calculada de acordo com as quantidades descritas na planilha é de **R$_____ (valor por extenso)**.

O prazo para execução da obra será de conformidade com o especificado no Edital.

No caso de adjudicação e homologação do objeto desta licitação, concordamos em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Buritis/MG.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura e julgamento das propostas comerciais.

_____, ____ de _____ de 2024
(Local) (Data)

_____

RAZÃO SOCIAL E CNPJ
Nome do representante

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA E DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA E DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para empreitada de mão de obra para execução de reforma nas instalações elétricas do prédio principal e anexos da Câmara Municipal de Buritis/MG, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos anexos ao Edital.

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no EDITAL do referido processo, conforme estabelecido no item 14.6.3, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local onde será realizado a obras em epígrafe, me responsabilizando pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, e planilha orçamentária. Assumindo total responsabilidade por esse fato ressaltando que não utilizarei qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Buritis/MG em decorrência da não realização da visita técnica acompanhada pelo engenheiro responsável da Câmara de Buritis.
Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2024
(Local) (Data)

_____
Representante legal da empresa

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.